



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ATA DA 16ª SESSÃO DA V REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO 7º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018.

1 Às dezesseis horas e treze minutos do dia onze de setembro do ano de dois mil e dezoito, na sede
2 própria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, Bloco P,
3 Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a
4 **Décima Sexta Sessão da V Reunião Plenária Extraordinária de 2018** do 7º Corpo de
5 Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os Conselheiros
6 **Efetivos:** TR. Manoel Benedito Viana Santos - Presidente, TR. Adriano Célio Dias - Secretário,
7 TR. Abel dos Santos - Tesoureiro, TR. Alexandre Alves dos Santos, TR. Antônio Eudes de
8 Oliveira, TR. Sandoval Kehrlle, TR. Luciano Guedes, TR. Mauro Marcelo Limeira de Souza e
9 TR. Sílvia Karina Lopes da Silva. **Suplente:** TR. Carlos Alberto Rodembusch Alves com direito
10 a voz e sem direito a voto na forma regimental. **DA PAUTA: PROCESSO ADM. CONTER Nº**
11 **140/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DO SR. SINCLAIR LOPES**
12 **DE OLIVEIRA, PARA APURAÇÃO DE SUAS RESPONSABILIDADES E POSSÍVEL**
13 **QUEBRA DE DECORO EM RAZÃO DOS FATOS NOTICIADOS PELA OAB/SP. –**
14 **Conselheiro RELATOR: TR. LUCIANO GUEDES.** O Diretor Presidente apresentou o objeto
15 da pauta, passando a palavra ao Conselheiro relator para leitura do parecer, o qual se manifestou
16 como segue: “**Insta salientar, que a suspensão do mandado do ora denunciado esvazia,**
17 **momentaneamente, o objeto do presente PAD ou ao menos promoveria um óbice a**
18 **execução de uma eventual pena de advertência ou suspensão do exercício profissional,**
19 **ademais, esta segunda, também hoje, ante o afastamento, restaria sem sentido, de modo**
20 **que, ao olhos desse relator, seria prudente aguardar o trânsito em julgado do Processo**
21 **Administrativo CONTER nº 051/2017 para verificar se o mandado do acusado será**
22 **devolvido ou cassado, para a partir daí, dar prosseguimento ao presente feito. É este o voto,**
23 **salvo melhor juízo, que apresento aos nobres Conselheiros deste Egrégio Plenário.”** Após
24 discussão, posto em votação decidiu-se por 08(oito) votos favoráveis ao parecer do Relator. Nada
25 mais a tratar às dezesseis horas e vinte minutos foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata,
26 que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros participantes do Plenário.
27 Brasília, DF, 11 de setembro de 2018. **XX**

TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS

TR. ADRIANO CELIO DIAS





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

TR. ABEL DOS SANTOS

TR. ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS

TR. ANTÔNIO EUDES DE OLIVEIRA

TR. SANDOVAL KEHRLE

TR. LUCIANO GUEDES

TR. MAURO MARCELO LIMEIRA DE SOUZA

TR. SILVIA KARINA LOPES DA SILVA

TR. CARLOS ALBERTO R. ALVES